



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARMÓPOLIS/SE

## RESOLUÇÃO Nº 13/2019

**Dispõe sobre procedimentos adotados para o Processo de Escolha Unificado para os conselheiros tutelares do Município de Carmópolis/SE.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carmópolis/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei Municipal nº 1117 de 17 de abril de 2015.

Considerando realização do Processo de Escolha Unificado para conselheiros tutelares no Município de Carmópolis Sergipe, em 06 de outubro de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cada candidato deverá nomear até dia 10 de Setembro do corrente, nome completo de dois (02) fiscais, junto nº do CPF e designação de localidade, para acompanhar todo o pleito, desde a abertura das urnas até a apuração dos votos. Sendo um designado a cidade de Carmópolis e um ao Povoado Aguada.

§1º O Fiscal deverá:

- a) Ter a partir de 18 anos de idade.
- b) Está presente nas Escolas Prof.<sup>a</sup> Adília de Aguiar Leite e Dom Pedro I às 07h30min em ponto e permanecer até o fim da apuração dos votos.
- c) Utilizar o crachá de identificação durante sua permanência nas imediações da Escola.

**Art. 2º** Não Será permitida a permanência de aglomeração de fiscais ao mesmo tempo nas salas de votação.

**Art. 3º** - O Processo será iniciado e finalizado de acordo com o planejado, não será prejudicado em virtude da ausência ou atraso dos fiscais.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carmópolis/SE, 04 de Setembro de 2019.

  
**Marcos Santana Sales**  
Presidente do CMDCA/CEE